PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04128/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/07/1992
Classif.: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ementa:

Transforma a Gerência Extraordinária do Gás em Gerência de Controle Tecnologico-Ambiental, da Superintendência de Transportes Urbanos - STU e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a atual Gerência Extraordinária do Gás, da Superintendência de Transportes Urbanos - STU, criada pela Lei nº 3.604, de 12 de novembro de 1987, em Gerência de Controle Tecnológico-Ambiental, subordinada diretamente à Coordenação Técnica da referida autarquia.

Art. 2º - A função gratificada de gerente, de que trata a Lei mencionada no artigo 1º corresponderá à Chefia da Gerência de Controle Tecnologico-Ambiental, ora transformada.

Art. 3º- A Gerência de Controle Tecnológico-Ambiental tem a seguinte competência:
I- Realizar vistorias nas instalações e equipamentos das empresas operadoras de transportes urbanos e nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros- STPP.
II- Fiscalizar e controlar a emissão de contaminantes e de ruído dos veículos integrantes do mencionado sistema.
III- Desenvolver e acompanhar estudos e trabalhos relativos ao desempenho operacional dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros, no que concerne a eficiência energética e contaminação ambiental, bem como dos veículos oficiais do Município.
IV- Coordenar e fiscalizar o Programa do Gás Natural como combustível, de que trata a Lei nº 3.604, de 12 de novembro de 1982.
V- Exercer outras atividades correlatas que forem delegadas pelo Superintendente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 22/07/92.